



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

ATA nº 09/2026 – Reunião Ordinária

08 de julho de 2026

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, no auditório da SMDS, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), sob a coordenação da presidente Bárbara Weber, para tratar da seguinte pauta de assuntos: **Item 1 – Aprovação de Ata e Resolução:** Foi submetida à apreciação do plenário a Ata nº 008/2026, bem como as Resoluções nº 08, 09, 10 e 11/2026, sendo todos os documentos aprovados pelos conselheiros presentes.

Item 2 -Assuntos do Governo/Controle Social: **2.1. Retorno do Ofício – Edital encaminhado à PROC:** Foi socializado aos conselheiros o retorno da Procuradoria-Geral do Município – PROC acerca do ofício encaminhado pelo COMDICA, por meio do qual foram solicitadas informações referentes à possibilidade de publicação de novo edital de chamamento público. Em resposta, foi esclarecido que, para que seja possível dar prosseguimento aos encaminhamentos necessários à publicação do edital, o COMDICA deverá encaminhar à PROC o Plano de Ação e o Plano de Aplicação do Conselho. **2.2. Plano de Ação COMDICA:** Foi socializada aos conselheiros a minuta do Plano de Ação do COMDICA, previamente disponibilizada para conhecimento e análise dos membros do colegiado. Após apreciação, o Plano de Ação para o exercício de 2026 foi aprovado pelos conselheiros, com a ressalva de que a expressão "crianças atípicas" seja substituída por "crianças com transtornos do neurodesenvolvimento", adequando-se a redação do documento. **2.3. Plano de Aplicação COMDICA – Valores do Fundo:** Em relação ao Plano de Aplicação, os conselheiros, durante a plenária, realizaram conjuntamente a definição das prioridades para o exercício de 2026. Considerando o valor disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em recursos de livre aplicação, no montante de R\$ 3.380.755,47 (três milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), foi deliberada a distribuição do montante entre os

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

sete eixos estabelecidos no Plano de Aplicação. No âmbito das prioridades definidas, foram selecionados três eixos para a publicação de editais de chamamento público, quais sejam: **Eixo 02 – Direito à Vida e à Saúde; Eixo 05 – Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e Eixo 06 – Direito à Profissionalização e Proteção no Trabalho.** Para cada um dos referidos eixos foi destinado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com o objetivo de viabilizar a **publicação de três editais, sendo um específico para cada eixo temático.** Para os demais eixos, permanecerão como previsão orçamentária os valores definidos no Plano de Aplicação aprovado. Os recursos que não forem distribuídos entre os eixos permanecerão como reserva do COMDICA, estando disponíveis para utilização, sempre que necessário e mediante deliberação do Conselho, em ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Foi esclarecido, ainda, que tanto o Plano de Ação quanto o Plano de Aplicação são instrumentos de planejamento que não possuem caráter rígido, podendo ser revisados e alterados pelo colegiado sempre que houver necessidade, observados os procedimentos legais e as deliberações do Conselho. Em conjunto com a discussão acerca da publicação dos novos editais e das parcerias que poderão ser formalizadas a partir dos respectivos chamamentos públicos, foi levantada a preocupação quanto à necessidade de disponibilização de outro servidor para atuar na gestão das parcerias, considerando que, atualmente, a servidora Mônica é a única profissional responsável pelo setor. Representantes do Governo informaram que a solicitação para disponibilização de outro servidor já se encontra em andamento junto à Secretaria competente.

2.4. Curso de Escuta Protegida para a Rede de Atenção e Proteção à Criança e ao Adolescente: A conselheira Angeliza manifestou preocupação quanto à necessidade de retomada das discussões referentes à realização do Curso de Escuta Protegida, visando à sua efetiva implementação e realização junto à Rede de Atenção e Proteção à Criança e ao Adolescente do Município. O tema foi considerado relevante para o fortalecimento da atuação articulada da rede e deverá ser retomado para os

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

encaminhamentos necessários. 2.5. Protocolo do Município de Lajeado para Atuar no Acolhimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência: Em continuidade ao tema relacionado à Escuta Protegida e à atuação da Rede de Atenção e Proteção, foi compartilhada com os conselheiros a preocupação quanto às dificuldades enfrentadas na realização de acolhimentos de crianças e adolescentes em situações de emergência. Na oportunidade, foi apresentada a servidora Rúbia, que atuará na gestão dos serviços de alta complexidade, com a atribuição de contribuir para a organização e gestão das demandas, bem como para a construção de estratégias que possibilitem o aprimoramento dos fluxos de atendimento e acolhimento. A representante da SLAN relatou situação concreta em que a mãe de uma criança foi presa no período da tarde, sendo que a genitora da criança é falecida e a criança já se encontrava vinculada à instituição, não tendo sido possível, naquele momento, identificar local adequado para seu acolhimento. A representante do Conselho Tutelar também relatou dificuldades enfrentadas em situações semelhantes, especialmente nos casos em que crianças permanecem sob os cuidados do Conselho Tutelar durante os períodos de transição, sem que o órgão disponha de recursos para garantir alimentação e itens básicos, como fraldas, quando necessários. Diante das dificuldades apresentadas, foi deliberado o encaminhamento de ofício às instituições responsáveis pelos serviços de acolhimento, solicitando que informem seus horários de funcionamento, os nomes dos responsáveis pelos serviços e um contato telefônico de responsável que permaneça disponível para atendimento em situações de emergência. No documento, deverá ser ressaltada a prioridade absoluta para o atendimento das ligações e solicitações provenientes da Administração Pública e dos membros do Conselho Tutelar, considerando a natureza emergencial e a prioridade legal conferida às crianças e aos adolescentes. 2.6. Transporte para APAE: Foi debatida a situação relacionada às faltas de crianças e adolescentes que, por não disporem de condições adequadas de deslocamento, encontram dificuldades para comparecer aos atendimentos realizados pela APAE. A conselheira Ramoni informou que, embora sejam disponibilizadas passagens para

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

alguns usuários, em determinados casos o quantitativo fornecido não é suficiente para garantir o deslocamento até a instituição, especialmente considerando que muitos necessitam utilizar mais de uma linha de transporte coletivo para realizar o trajeto. Foi destacado, ainda, que algumas das crianças e adolescentes atendidos apresentam situações de estresse e desregulação diante do uso do transporte público, chegando à instituição em condições de maior agitação, o que pode prejudicar o atendimento. Também foi esclarecido que, considerando que determinadas crianças não possuem condições de realizar o deslocamento desacompanhadas, é necessário disponibilizar passagem também ao familiar ou responsável que as acompanha. Dessa forma, em alguns casos, são necessárias até oito passagens por dia, considerando dois ônibus para o deslocamento de ida e dois para o retorno, tanto para a criança ou adolescente quanto para seu acompanhante. Foi ponderado que esse modelo gera um custo elevado e que a disponibilização de transporte específico, como uma van, poderia representar uma alternativa mais adequada e econômica, além de possibilitar que o familiar ou responsável acompanhante possa manter suas atividades laborais enquanto a criança ou adolescente realiza o atendimento. Ao final, ficou definido que a conselheira Ramoni providenciará dados referentes ao número de passagens disponibilizadas, bem como informações sobre os casos em que o benefício não é suficiente para garantir o acesso aos atendimentos, especialmente em razão da ausência ou insuficiência de linhas de transporte coletivo em determinados bairros do Município. As informações deverão subsidiar a análise do Conselho acerca de possíveis alternativas para garantia do acesso das crianças e adolescentes aos serviços da APAE.

3. Correspondências Recebidas/Expedidas: 3.1. Protocolo nº 24165/2026 – Projeto Sacola da Leitura – SLAN: Foi apreciado o Projeto "Sacola da Leitura", apresentado pela SLAN para utilização de recursos captados, cujo conteúdo havia sido previamente socializado no grupo de comunicação dos conselheiros para conhecimento e análise. Durante a apreciação, a conselheira Simone apresentou questionamento acerca da metodologia prevista no projeto e apontou, ainda, a ausência de justificativa específica



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

para a aquisição de armários e camisetas. Após os esclarecimentos e a discussão da matéria, o projeto foi aprovado pelo colegiado, ficando a conselheira Tamara, representante da SLAN, responsável por providenciar as adequações necessárias no documento, especialmente quanto aos pontos levantados durante a plenária. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Bárbara Weber, encerrou a reunião e eu, Marieli Luisa Zarth, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será pela Presidente assinada. Lajeado, 08 de julho de 2026.

Bárbara Weber
Presidente do COMDICA